



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.419/2022

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Dispõe sobre a desafetação da finalidade de Escola Municipal de Educação Infantil para Creche Escola, bem como sobre a Integração de Unidade Administrativa de Educação Infantil do Município à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica desafetada a finalidade do próprio municipal abaixo elencado, em razão da mudança do atendimento para Creche Escola, por entidade parceira do Município, no referido local:

I - MARIA LUZIA DE ANDRADE BARCELLOS PROFA EMEI (CIE 75942), localizada na Rua Mato Grosso, nº 1606, Jardim Seminário, Franca-SP, CEP: 14401-390.

Art. 2º O próprio municipal passará a ser afetado como de uso especial com a seguinte finalidade e denominação:

I - CRECHE ESCOLA PROFESSORA MARIA LUZIA DE ANDRADE BARCELLOS, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1606, Jardim Seminário, Franca-SP, CEP: 14401-390, conforme denominação prevista no DECRETO nº 5.393, de 26 de junho de 1986.

Art. 3º Fica integrada à Secretaria Municipal de Educação a seguinte Unidade Administrativa de Ensino Infantil:



I - CRECHE ESCOLA PROFESSORA MARIA LUZIA DE ANDRADE BARCELLOS, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1606, Jardim Seminário, Franca-SP, CEP: 14401-390; Mantenedora conveniada com o Município: OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO. CNPJ: 64.921.083/0002-15.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 12 de abril de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
2º Secretário